

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

Startup.OBA

CÓDIGO DE ÉTICA

Programa de Integridade Dome Ventures



Agosto/2022

SUMÁRIO

1. A QUEM SE APLICA	4
2. NORMAS GERAIS DE CONDUTA	4
2.1. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES	4
2.2. RELAÇÕES PRIVADAS	5
2.2.1. RELAÇÕES INTERNAS	5
I. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER	5
2.2.2. RELAÇÕES ENTRE AS STARTUPS	5
2.2.3. RELAÇÕES EXTERNAS	6
I. SUBORNO E CORRUPÇÃO	6
II. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO	6
III. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	7
2.2.4. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	7
I. STARTUPS ACELERADAS E O PODER PÚBLICO	8
3. CONCORRÊNCIA LEAL	8
4. CONFLITO DE INTERESSES	9
5. MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	9
6. INTERNET, E-MAIL CORPORATIVO E MÍDIAS SOCIAIS	9
7. GESTÃO E APLICAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA	10
8. COMITÊ DE INTEGRIDADE	10
9. CANAL DE DENÚNCIA	10
10. VIGÊNCIA	11
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO	12
FICHA TÉCNICA	13

Caros *stakeholders*,

A Dome Ventures é uma Corporate Venture Builder GovTech que nasceu com o propósito de transformar o futuro das instituições públicas no Brasil. Nossa missão é contribuir com o avanço digital do setor público, selecionando e desenvolvendo, de forma contínua, inovações aplicadas e startups com soluções para impactar positivamente a sociedade e a vida de toda a população.

Nossos valores nos orientam a contribuir com o avanço digital do setor público com base na integridade e no pleno cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis aos nossos negócios.

Assim, este Código de Ética da Dome Ventures (“Código” ou “Código de Ética”) surge com o objetivo de materializar nosso comprometimento com a construção de uma realidade mais ética e responsável tanto em nosso meio interno, como no ecossistema das startups.

Mais do que um guia ou um manual corporativo, nosso Código de Ética é uma declaração de que a Dome Ventures e as pessoas que fazem parte de nosso universo de negócios seguem os preceitos da ética, honestidade, legalidade, transparência, colaboração e do respeito aos direitos humanos na condução de suas decisões e atividades diárias.

A leitura deste documento é altamente recomendada, e sua aplicação contínua deve assegurar um ambiente de compromisso com os valores esperados de nossa atuação profissional e com as pessoas que conosco constroem o futuro e contribuem para o avanço digital do setor público.

Agradecemos a todos os nossos agentes pelo comprometimento e dedicação na prática e defesa dos princípios éticos consolidados neste Código.

Att.,

Diogo Catão

CEO

1. A QUEM SE APLICA

Este Código de Ética é parte do Programa de Integridade da Dome Ventures e aplica-se a todos os profissionais da Dome Ventures, bem como terceiros que mantenham ou venham a manter uma relação direta ou indireta com a Dome, incluindo (“Agentes”):

- membros da Diretoria e do Conselho de Administração; gestores, colaboradores, estagiários e aprendizes (“Colaboradores”);
- startups do portfólio da Dome;
- investidores, prestadores de serviços, fornecedores e distribuidores (“Terceiros”);

Os novos colaboradores e as startups aprovadas para participar do programa da Dome Ventures devem tomar conhecimento e receber uma cópia deste Código no processo de sua integração, momento em que deverão registrar a sua ciência por meio de assinatura do “Termo de Ciência e Adesão”, conforme modelo anexo (“Anexo I”).

Todos os Agentes da Dome Ventures devem zelar pela efetiva aplicação das normas e princípios aqui contidos, reportando quaisquer incidentes, denúncias e dúvidas por meio do Canal de Denúncias indicado no item 12 deste Código.

Este Código deve estar disponível para consulta de todos os integrantes do ecossistema da Dome, a qualquer momento, de forma digital.

2. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

2.1. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES

A Dome Ventures preza pelo respeito e cumprimento de toda legislação, normas e regulamentações aplicáveis aos seus negócios.

A Dome Ventures está sujeita, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), à Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei da Improbidade”) e à Lei nº 12.529/11 (“Lei de Concorrência”) e outras eventualmente aplicáveis (“Legislação Aplicável”).

O cumprimento da Legislação Aplicável não é negociável e deve ser integralmente observado, independentemente da situação. A violação de tais normas pode gerar, para a Dome e/ou seus Agentes:

- Penalidades civis e administrativas, sem prejuízo da responsabilidade criminal dos envolvidos;
- Consequências reputacionais negativas tanto à Dome, como ao ecossistema de inovação e das *govtechs* no geral.

Todos os Colaboradores, Startups, Terceiros e demais Agentes deverão cumprir também todos os códigos, políticas e diretrizes que compõem o Programa de Integridade da Dome Ventures, ainda que, eventualmente, tais regras internas estabeleçam determinações além do requerido em lei.

2.2. RELAÇÕES PRIVADAS

2.2.1. RELAÇÕES INTERNAS

O respeito à pessoa humana é parte crucial da cultura da Dome Ventures e todas as relações ocorridas dentro do nosso ecossistema devem se pautar nesse princípio e nas demais diretrizes éticas estipuladas neste Código.

A Dome incentiva e preza para que seus Agentes:

- Sejam respeitosos em relação aos colegas, terceiros, investidores, startups aceleradas e quaisquer outros agentes e/ou partes com as quais venham a ter contato;
- Busquem orientação em caso de dúvida sobre valores ou princípios éticos da Dome, e/ou sobre a melhor postura a ser adotada em determinada situação;
- Ponderem sobre os reflexos de suas atitudes, inclusive no meio digital;
- Assumam postura de responsabilidade em todas as situações envolvendo o ecossistema de inovação e *govtechs*, em especial, em eventuais interações com o Poder Público.

I. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

A Dome Ventures promove o respeito aos direitos humanos de todos os integrantes de seu ecossistema, bem como da comunidade em geral. Em razão disso, não compactua com qualquer tratamento indigno, discriminatório e/ou preconceituoso nas relações pessoais e/ou colaboradores que se desenvolvam em seu ambiente.

À título exemplificativo, as seguintes condutas **NÃO SÃO PERMITIDAS e/ou TOLERÁVEIS**:

- Assédio de natureza sexual ou moral, nas quais a pessoa assediada é levada a tolerar palavras e/ou atitudes que atentam contra sua dignidade;
- Ofensas verbais ou escritas;
- Ameaças de qualquer natureza;
- Tratamento humilhante e/ou vexatório;
- Piadas, apelidos ou quaisquer situações que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, sexo, orientação sexual, idade, competência, condição médica, religião, ideologia política, nacionalidade ou condição social.

A Dome Ventures incentiva a denúncia aberta e imediata ao Comitê de Integridade de qualquer tentativa, real ou suspeita, de qualquer conduta mencionada acima, envolvendo quaisquer Agentes do nosso ecossistema.

2.2.2. RELAÇÕES ENTRE AS STARTUPS

Conforme mencionado acima, a Dome preza para que todas as relações ocorridas dentro do ecossistema sejam pautadas no respeito à pessoa humana e nas demais diretrizes éticas estipuladas nesse Código. Dessa forma, a relação entre as *govtechs* aceleradas pela Dome também deve obedecer a esses princípios.

Tendo-se em vista o compromisso da Dome Ventures de selecionar e desenvolver startups que possuam soluções para impactar positivamente a sociedade e a vida de toda a população, a Dome incentiva fortemente a cooperação e intercâmbio entre as Startups participantes do programa.

Assim, prezamos pela competição saudável, ética e respeitosa entre as Startups, e rechaçamos quaisquer atos que resultem em:

- Injúria e/ou depredação da imagem das concorrentes e/ou demais Startups Aceleradas;
- Concorrência desleal;
- Condutas fraudulentárias, coercitivas ou ilegais de quaisquer outras maneiras;
- Atitudes ilícitas ou desonestas para obter vantagens ou vencer/eliminar as Startups concorrentes e/ou demais Startups participantes do programa.

Todas as Startups Aceleradas devem zelar pela imagem e reputação da Dome Ventures, bem como do ecossistema da inovação como um todo, conduzindo suas relações e associações com base na boa-fé, transparência e ética profissional.

2.2.3. RELAÇÕES EXTERNAS

Os relacionamentos comerciais mantidos pela **Dome Ventures, seus Colaboradores, Terceiros e Startups**, devem assegurar a transparência, a boa-fé, a imparcialidade, o respeito à diversidade e o balizamento de decisões conforme critérios técnicos e profissionais.

Além de não admitirmos ações antiéticas, corruptas ou discriminatórias, como já mencionado, são **INADMISSÍVEIS**: o trabalho infantil, escravo, em condições inadequadas à saúde humana e segurança ou, em violação aos direitos da mulher; negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de má reputação, de reputação duvidosa ou, que não respeitem as normas e valores da Dome; a obtenção de vantagem ou benefícios indevidos, diretos ou indiretos pelos seus colaboradores no relacionamento com clientes, terceiros, startups, investidores e o Poder Público.

I. SUBORNO E CORRUPÇÃO

É proibido aos Colaboradores, Terceiros e Startups da Dome Ventures, parentes (até o segundo grau), pessoas de seu relacionamento próximo ou parceiros de negócio:

- oferecer, solicitar, prometer ou receber de qualquer terceiro, direta ou indiretamente, quaisquer vantagens, tais como propinas, comissões, favores, abatimentos em compras ou contratações em geral ou qualquer outro tipo de favorecimento em nome próprio, de terceiro ou da própria Dome Ventures.

Eventuais descontos e/ou abatimentos apenas serão admitidos se não violarem qualquer princípio ou disposição prevista neste Código. No caso de dúvidas, o Comitê de Integridade deverá ser consultado imediatamente.

II. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

- Somente será permitido oferecer **brindes de pequeno porte**, à título de propaganda institucional e com distribuição geral.

- Somente será permitido o recebimento de **brindes de pequeno porte**, desde que oferecidos por cortesia espontânea de Terceiros.
- Os Colaboradores e as Startups Aceleradas estão proibidos de oferecer e de receber brindes, presentes ou cortesias de quaisquer agentes do Poder Público, independentemente do valor;
- Caso sejam recebidos brindes proibidos ou com valor de difícil determinação, estes devem ser encaminhados ao Comitê de Integridade que os avaliará e fará a devolução ao remetente juntamente com a carta de agradecimento padrão. Em caso de impossibilidade de devolução do brinde, o Comitê de Integridade poderá realizar (i) doação a entidade beneficente devidamente constituída e que não tenha qualquer relacionamento com colaboradores, parentes ou pessoas de relacionamento próximo ou (b) sorteio entre todos os colaboradores da Dome Ventures.
- Jantares e almoços poderão ser realizados fora das dependências da Dome Ventures com objetivo exclusivamente profissional;
- Brindes de pequeno porte: (a) objetos promocionais contendo a logomarca da Dome Ventures e/ou das Startups com valor não superior a R\$ 100,00 (cem reais); ou (b) objetos promocionais da empresa terceira com valor não superior a R\$ 100,00 (cem reais).

No caso de dúvidas ou aparente conflito de interesses no fornecimento ou recebimento de brindes, o Comitê de Integridade da Dome Venture deverá ser consultado.

III. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Não são permitidas doações de qualquer tipo em nome da Dome Ventures. Os patrocínios serão permitidos desde que aprovados pelo Conselho de Administração e/ou o Comitê de Integridade da Dome Ventures.

Tal assunto é melhor detalhado na “Política de Doações e Patrocínios da Dome Ventures”, disponível neste link:

https://docs.google.com/document/d/1bhjNeOzv_GQ4G2pj-IC67pAtBmLlgL2/edit?usp=share_link&oid=104194090757816019835&rtpof=true&sd=true

2.2.4. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

A Dome Ventures preza pelo respeito e cumprimento de toda legislação anticorrupção brasileira tanto pelos seus Colaboradores, como pelas Startups do portfólio.

Não toleramos a prática, direta ou indireta, de fraudes, evasão fiscal, sonegação, corrupção, extorsão, suborno, contrabando ou descaminho, lavagem de dinheiro, concorrência desleal, falsificação, adulteração e/ou uso indevido de documentos, informações, marcas e patentes e/ou sinais distintivos, associação a grupos criminosos ou qualquer outra atividade ilícita e antiética.

Desse modo, a Dome Ventures exige especial atenção e zelo na relação de seus Colaboradores e Startups no relacionamento com o Poder Público e/ou Agentes Públicos¹, **SENDO PROIBIDA:**

- A realização de pagamentos, gratificação ou oferecimento de qualquer vantagem a Agentes Públicos, empregados públicos ou autoridades do Governo.

i. STARTUPS DO PORTFÓLIO E O PODER PÚBLICO

A Dome Venture exige, como condição básica para a permanência das Startups em seu Programa, o cumprimento integral e rigoroso de todas as disposições deste Código, bem como da Legislação Aplicável, sob pena de desligamento imediato do Programa e cobrança de eventuais multas previstas no Regulamento, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, se cabível.

Para que as interações entre as Startups e o Poder Público sejam realizadas de maneira proba e ética, além do já disposto neste Código, as seguintes disposições também devem ser respeitadas.

É INADMISSÍVEL QUE AS STARTUPS:

- Paguem propinas/gratificações a Agentes Públicos, ainda que isso resulte em um impedimento aos seus negócios com o Poder Público;
- Fraudem licitação ou seu caráter competitivo desse processo;
- Afastem concorrentes do procedimento licitatório de maneira fraudulenta e/ou de má-fé;
- Fraudem contratos ou convênios celebrados com a administração pública, ou ainda, desequilbrem o equilíbrio econômico-financeiro exigido de tais instrumentos;
- Alterem a veracidade e idoneidade de documentos apresentados ao Poder Público e/ou à Dome Ventures e seus Colaboradores;
- Impeçam ou dificultem a fiscalização de órgão, entidades ou Agentes Públicos, ou intervenham em sua atuação, especialmente se tal interferência se der em benefício próprio ou para obtenção de vantagem indevida.
- Adotem qualquer prática ilícita de mercado que possa configurar concorrência desleal.

Caso um Agente Público indique à Startup que para a continuidade dos negócios celebrados será necessário favorecimento indevido a quem quer que seja, o contato deve ser interrompido e deve ser dada ciência imediata do assunto à Dome Ventures.

Além disso, é importante que a Startup evite quaisquer situações que possam motivar interpretações duvidosas ou aparência de conflito de interesses. Nesse intuito, sugere-se que a interação com o Agente Público aconteça, se possível, em horário comercial e agendado previamente, e que nesse tipo de interação estejam sempre presentes pelo menos duas pessoas representando a Startup.

3. CONCORRÊNCIA LEAL

¹ Para fins deste Código, são considerados agentes públicos quaisquer pessoas que exerçam cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão governamental, agência, entidade legal estatal ou governamental, ou repartições públicas em geral, em qualquer nível, sejam elas municipais, estaduais ou federais, localizadas no Brasil ou no exterior, incluindo funcionários de empresas estatais e organizações públicas internacionais, bem como partidos políticos (“Agentes Públicos”).

A concorrência leal deve ser respeitada em todas as operações da Dome Ventures e de suas Startups. Os concorrentes, ou seja, *corporate venture builders*, aceleradoras, hubs de inovação, *govtechs* e afins, devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Dome e as Startups esperam ser tratadas no mercado.

As relações da Dome Ventures e/ou das Startups com seus concorrentes deverão ser pautadas pela transparência, através de decisões embasadas em critérios objetivos e não pessoais, preservando suas relações negociais de forma justa e em conformidade com a lei, Políticas internas e boas práticas do mercado.

Os Agentes se obrigam, ainda, a manter sigilo, em caráter perpétuo, inclusive após o término de seu contrato, de todas as informações confidenciais relativas a segredos de negócio às quais tiveram acesso enquanto faziam parte do ecossistema Dome Ventures. Ainda, se comprometem a não divulgar, explorar ou utilizar-se de dados confidenciais, sob pena de caracterização de concorrência desleal.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre um conflito de interesses quando interesses pessoais de Colaboradores ou Startups são ou podem se tornar incompatíveis com os nossos interesses e/ou possam causar danos à Dome Ventures (“Conflito de Interesses”). Esses interesses pessoais podem influenciar a forma como o Colaborador ou a Startup desempenha suas funções e/ou cumpre as responsabilidades assumidas com a Dome Ventures.

Dentre as situações que podem configurar Conflito de Interesses, destaca-se a possibilidade de o Colaborador da Dome ou da Startup Acelerada ser uma “Pessoa Politicamente Exposta” e/ou possuir relações de parentesco e/ou proximidade com Agentes Públicos ou com “Pessoas Politicamente Expostas”. Ou, ainda, ocupar posição relevante em quaisquer outras entidades que se relacionem com a Dome Ventures.

Caso qualquer Agente da Dome Ventures esteja envolvido em situação de potencial Conflito de Interesses, deverá comunicar o Comitê de Integridade da Dome.

5. MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A Dome Ventures não tem posicionamento político e não realiza quaisquer iniciativas em prol de representantes políticos ou de partidos.

Respeitamos o direito dos Agentes atuarem na vida política do país, entretanto, manifestações político-partidárias devem ser entendidas como opinião pessoal e não como posicionamento institucional da Dome.

É proibido utilizar as dependências da Dome Ventures, seus equipamentos e canais de comunicação para divulgação de propaganda política ou para o favorecimento de candidatos a cargos públicos.

6. INTERNET, E-MAIL CORPORATIVO E MÍDIAS SOCIAIS

Os Agentes que venham a ter acesso ao e-mail corporativo e internet deverão zelar pela imagem e segurança da Dome, utilizando tais recursos exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais, observando as leis, regulamentos e normas internas da Dome.

A qualquer momento, a Dome Ventures poderá armazenar, auditar, interceptar, acessar, monitorar e revelar o conteúdo dos acessos à internet e das comunicações realizadas, incluindo mensagens armazenadas, recebidas ou enviadas através dos sistemas eletrônicos da Organização, sem obrigatoriedade de notificação prévia.

Ao utilizar a rede de internet, o e-mail corporativo e demais recursos de TI da Dome Ventures, é proibido o acesso e compartilhamento de pornografia, propaganda política, mensagens discriminatórias, ofensivas ou que incitem comportamentos violentos, bem como divulgação indevida de informações confidenciais.

A expressão de opiniões e/ou manifestações pelos Colaboradores e Startups em redes sociais, fóruns, blogs e afins na Internet deverão ser feitas de forma a demonstrar seu caráter estritamente pessoal sem qualquer vinculação com a marca e nome da Dome Ventures.

Para entender mais sobre o assunto, recomenda-se acessar a Política de Redes Sociais e E-mail Corporativo da Dome Ventures, disponível no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/15yAwxfPIhIblZj6d5p_GlVn8b1XdysQ/edit?usp=share_link&oid=104194090757816019835&rtpof=true&sd=true

7. GESTÃO E APLICAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA

Qualquer pessoa que tome conhecimento de atos que sejam contrários a este Código deverá informar o caso imediatamente ao Comitê de Integridade para a devida apuração e investigação, sendo assegurado sigilo quanto à sua identidade.

As sanções administrativas decorrentes do descumprimento deste Código são de responsabilidade do Comitê de Integridade da Dome Ventures.

Tal assunto é melhor detalhado na “Política de Gestão de Consequências e Desvio de Conduta”, disponível neste link:

https://docs.google.com/document/d/1u9tb1YsH8rHhCuUKyBM8LHa05FkOL2zv/edit?usp=share_link&oid=104194090757816019835&rtpof=true&sd=true

8. COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade da Dome Ventures é o órgão responsável por tomar conhecimento das denúncias e deliberar sobre a ocorrência de violações a este Código.

Nos casos de violações ao Código, o Comitê de Integridade definirá, a seu exclusivo critério, quais medidas serão aplicadas ao infrator com base nas Políticas e procedimentos internos da Dome Ventures e na legislação aplicável, bem como nas circunstâncias do caso concreto.

É dever de todos os agentes do ecossistema da Dome apoiar o Programa de Integridade e engajar-se nas atividades, processos e controles do Programa, a fim de mantê-lo efetivo.

No caso de dúvidas sobre a interpretação deste Código, ou outras solicitações e questionamentos, devem entrar em contato com o Comitê de Integridade, por meio do seguinte e-mail: contato@dome.ventures.

1. CANAL DE DENÚNCIA

A Dome Ventures incentiva a realização de comunicações imediatas sobre violações ao Código de Ética, não tolerando qualquer retaliação ou represália ao denunciante.

Os Agentes que se relacionam com a Dome Ventures têm o dever de reportar violações deste Código das quais venham a ter conhecimento, sendo que as omissões poderão, eventualmente, ser punidas.

A denúncia poderá ser anônima ou identificada e todos os esforços serão empregados para garantir a confidencialidade dos relatos e informações, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

Canal de Denúncia da Dome Ventures:

Web: <https://dome.ventures>

E-mail: contato@dome.ventures

2. VIGÊNCIA

Este Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Integridade da Dome Ventures em 23/02/2023 e tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer tempo, sem prévio aviso. Caso sejam feitas modificações neste Código, os Colaboradores, Startups, Terceiros, prestadores de serviços, e/ou Terceiros em geral serão comunicados com o envio da versão atualizada.

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

O profissional e/ou representante da Startup abaixo assinado, **DECLARA** ter recebido uma cópia do Código de Ética da **Dome Ventures** e ter sido devidamente instruído sobre seu conteúdo documento.

Além disso, DECLARA que:

- Após a leitura do Código de Ética e Conduta da Dome Ventures, tenho plena consciência de que minha conduta deve se pautar em suas orientações.
- Estou de acordo com as normas do Código de Ética e me comprometo a cumpri-las, fielmente, durante toda a vigência de meu contrato com a Dome Ventures e, após a sua vigência no que couber.
- Declaro que conheço todas as Políticas do Programa de Integridade da Dome Ventures e me comprometo a acompanhar suas eventuais atualizações.
- Estou ciente de que as infrações ao Código Ética da Dome Ventures serão analisadas e estarão sujeitas às sanções cabíveis, conforme deliberação do Comitê de Integridade da Dome.

Nome Completo do Profissional e/ou prestador de serviços e/ou representante da Startup

ID: _____

Data: ____/____/____

Assinatura:

FICHA TÉCNICA

Versão atual: 01

Data de Aprovação: 23/02/2023

Próxima Revisão 23/02/2025

Área responsável: Comitê de Integridade

Elaborado por: Startup.OBA

Aprovado por: Conselho de Administração da Dome Ventures

Revisado por: Diogo Catão - CEO

Controle de Atualização

Versão	Data	Alterações
01	16/02/2023	Versão inicial